



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4005, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 100.000,00:

SECRETARIA MÚNIC. TRANSP. SERV. URBANOS E INTERIOR T.M.  
08.01.15.451.0102.2.107 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
(458) 3.3.90.39 - Outros serv. terc. - Pessoa Jurídica - R\$ 100.000,00  
Recurso 0001 - Livre

**Art. 2º** - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 100.000,00 na seguinte funcional programática:

SECRETARIA MÚNIC. TRANSP. SERV. URBANOS E INTERIOR T.M.  
08.01.04.122.0008.2.012 - MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS  
(407) 3.1.90.34 - Outras desp. de pessoal dec. Contr. terc. - R\$ 10.000,00  
(408) 31.90.94 - Indenizações e restituições - R\$ 88.000,00  
08.01.04.271.0008.2.012 - MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS  
(439) 3.1.90.13 - Obrigações patronais - R\$ 2.000,00  
Recurso 0001 - Livre

**Art. 3º** - O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria.

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2018.**

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura

28/12/18

Cássia de Sena Freitas  
Secretária Geral Matrícula nº. 478327-1

Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal